

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

***Projeto de Lei nº 152, de 17/12/2019.***

Autoria: Prefeitura Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências. É certo que a nossa Lei Orgânica Municipal (artigo 8º, inciso V) proíbe a doação de imóvel público sem a autorização legislativa, e que há no ordenamento jurídico municipal disposição legal determinando que a proposta de doação se dê de forma individualizada quanto à beneficiária da doação. Nota-se que a matéria atende os requisitos retro citados, eis que há no texto da matéria a declinação de quem é a beneficiária da doação (Associação "SOS QUATRO PATAS"). Assim, ante o disposto na Constituição Federal em seu artigo 30, o qual reserva aos municípios o legislar sobre assuntos de interesse local, é certo dizer que a matéria é boa no aspecto legal e constitucional. É justa a matéria considerando o perfil, atividade e objetivos estatutários da beneficiária apontados na matéria e na justificativa ao Projeto de Lei vinda a esta Casa de Leis através do Ofício Mensagem nº 143/2019 e anexos, o que é de conhecimento geral e irrestrito desta Casa de Leis e da sociedade em geral. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

**É O PARECER.**

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.



Vereador **LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR**  
RELATOR -

